



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

LICENÇAS AMBIENTAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré -SEMMEA..1

LICENÇAS AMBIENTAIS

E S SAMPAIO (POSTO SAMPAIO) torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 01 de março de 2023, Licenciamento Ambiental de Regularização – LAR nº 450/2022, com validade até 01 de março de 2025, para Atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, conforme processo 450/2022, deferido pela SEMMEA.

E S MONTEIRO COMERCIO (AGRO MONTEIRO) torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 08 de março de 2023, Licenciamento Ambiental de Regularização – LAR nº 451/2023, com validade até 08 de março de 2025, para Atividade de Comércio varejista de medicamentos veterinários, conforme processo 451/2023, deferido pela SEMMEA.

Z. SILVA DOS REIS (FARMA REIS) torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 29 de março de 2023, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 454/2023, com validade até 29 de março de 2025, para Atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de formulas, conforme processo 454/2023, deferido pela SEMMEA.

EDNA GALVÃO SOARES 60222414308 (LAVA A JATO & E TROCA DE ÓLEO ALTO ALEGRE) torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 04 de abril de 2023, Renovação da Licença Ambiental de Regularização – RenLAR nº 456/2023, com validade até 04 de abril de 2025, para Atividade de Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, conforme processo 456/2023, deferido pela SEMMEA.

LAYS C ALVES (FARMACIA PINDARÉ) torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 23 de maio de 2023, Licença Ambiental de Regularização – LAR nº 464/2023, com validade até 23 de maio de 2025, para Atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de formulas, conforme processo 464/2023, deferido pela SEMMEA.

S S A FERREIRA AUTO POSTO (AUTO POSTO ANA HELENA II) torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 19 de julho de 2023, Licença Ambiental de Regularização – LAR nº 467/2023, com validade até 19 de julho de 2025, para Atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, conforme processo 467/2023, deferido pela SEMMEA.

João Alves do Nascimento (J A Bebidas) torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 13 de junho de 2023, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 468/2023, com validade até 13 de junho de 2025, para Atividade de Comércio varejista de bebidas, conforme processo 468/2023, deferido pela SEMMEA.

WINITY INFRAESTRUTURA LTDA torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 07 de agosto de 2023, Licença Prévia e Licença de Instalação – LP/LI nº 469/2023, com validade até 07 de agosto de 2024, para Atividade Instalação de uma ERB (Estação de Rádio Base) MALTL005, conforme processo 469/2023, deferido pela SEMMEA.

WINITY INFRAESTRUTURA LTDA torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 07 de agosto de

2023, Licença Prévia e Licença de Instalação – LP/LI nº 470/2023, com validade até 07 de agosto de 2024, para Atividade Instalação de uma ERB (Estação de Rádio Base) MALTL003, conforme processo 470/2023, deferido pela SEMMEA.

WINITY INFRAESTRUTURA LTDA torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 07 de agosto de 2023, Licença Prévia e Licença de Instalação – LP/LI nº 471/2023, com validade até 07 de agosto de 2024, para Atividade Instalação de uma ERB (Estação de Rádio Base) MALTL004, conforme processo 471/2023, deferido pela SEMMEA.

WINITY INFRAESTRUTURA LTDA torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 03 de agosto de 2023, Licença Prévia e Licença de Instalação – LP/LI nº 472/2023, com validade até 03 de agosto de 2024, para Atividade Instalação de uma ERB (Estação de Rádio Base) MALTL002, conforme processo 472/2023, deferido pela SEMMEA.

WINITY INFRAESTRUTURA LTDA torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 09 de agosto de 2023, Licença Prévia e Licença de Instalação – LP/LI nº 474/2023, com validade até 09 de agosto de 2024, para Atividade Instalação de uma ERB (Estação de Rádio Base) MALTL001, conforme processo 474/2023, deferido pela SEMMEA.

F DA C SOUSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES (Posto São Francisco), torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 31 de julho de 2023, Licença Ambiental de Regularização – LAR nº 475/2023, com validade até 31 de julho de 2025, para Atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, conforme processo 475/2023, deferido pela SEMMEA.

CHIBELZINHO HOTEL E COMERCIAL EIRELI (CHIBELZINHO MOTO PEÇAS E HOTEL), torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 12 de julho de 2023, Licença Ambiental de Regularização – LAR nº 477/2023, com validade até 12 de julho de 2025, para Atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas e Hotel, conforme processo 477/2023, deferido pela SEMMEA.

FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA (LARA AUTOPEÇAS), torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 26 de julho de 2023, Licença Ambiental de Regularização – LAR nº 479/2023, com validade até 26 de julho de 2025, para Atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, conforme processo 479/2023, deferido pela SEMMEA.

MARIA HILDENE DA CONCEIÇÃO AQUINO 02126631320 (RESTAURANTE DA DENE) torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 25 de junho de 2023, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 480/2023, com validade até 25 de junho de 2025, para Atividade de Restaurante, conforme processo 480/2023, deferido pela SEMMEA.

S M S GALVÃO LTDA (AGRO TECH), torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 25 de julho de 2023, Licença Ambiental de Regularização – LAR nº 481/2023, com validade até 25 de julho de 2024, para Atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, conforme processo 481/2023, deferido pela SEMMEA.

ALCIENE RABELO DOS SANTOS CORREIA (CLINICA ALCIENE SANTOS ESTÉTICA E SAÚDE) torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 26 de julho de 2023, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 482/2023, com validade até 26 de julho de 2025, para Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, conforme processo 482/2023, deferido pela SEMMEA.

THAMYRES CRISTINA SILVA PINHO (DROGARIA BEM ESTÁ) torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré,

no dia 09 de agosto de 2023, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 487/2023, com validade até 09 de agosto de 2025, para Atividade Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formula, conforme processo 487/2023, deferido pela SEMMEA.

LEICE COELHO RODRIGUES (RESTAURANTE E PIZZARIA DELICIA) torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 11 de setembro de 2023, Licença Ambiental de Regularização - LAR nº 489/2023, com validade até 11 de setembro de 2025, para Atividade Restaurante e Similares, conforme processo 489/2023, deferido pela SEMMEA.

52.078.274 EDVAN DA SILVA (EDVAN BEBIDAS) torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 19 de setembro de 2023, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 490/2023, com validade até 19 de setembro de 2025, para Atividade Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, conforme processo 490/2023, deferido pela SEMMEA.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 17/07/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 17 de Julho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	17/07/2024
Validade	17/07/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	C06F0729AF4A0782FA761C598B0C51071196049E7E20B2879FE1FDD724F74BFC

Assinaturas / Aprovações

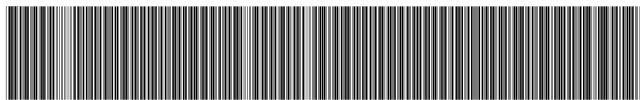
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 17/07/2024 06:25:43 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B IP: 170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:128.0) Gecko/20100101 Firefox/128.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **6QNK-7TIGT-VEWJM-4MRVE**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.